



**Ref.ª CND-CTST-210-SGRH/2025**

Contrato de Trabalho sem Termo, para dois Técnicos Superiores, no posto de trabalho de Técnico de Apoio Jurídico, nos termos do Código do Trabalho.

**ATA N.º 1**

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas, através de videoconferência, conforme consagrado no artigo 24.º - A do Código do Procedimento Administrativo, reuniu o Júri do processo de seleção e recrutamento em epígrafe para contratação de um Técnico Superior, em regime de Contrato de Trabalho sem Termo, no âmbito do Código do Trabalho, aberto por anúncio a publicar no jornal Público. -----

A abertura do presente processo de seleção e recrutamento foi autorizada por despacho de três de setembro de dois mil e vinte e cinco, do Ex.º Senhor Reitor da Universidade de Aveiro. -----

O júri tem a seguinte composição: -----

Presidente: Professor Doutor Luís Miguel Simões Lucas Pires, Professor auxiliar da Universidade de Aveiro; ----

Vogais efetivos: Dra. Ana Rita Fernandes Moraes, Coordenadora do Núcleo Jurídico da Universidade de Aveiro, e Dr. Carlos Henriques, Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico da Universidade de Coimbra. -----

Aberta a reunião, o júri procedeu à definição dos subcritérios a observar na seriação dos candidatos, no respeito pelos termos fixados no anúncio do processo de seleção e recrutamento, tendo deliberado por unanimidade fixar como sistema de classificação final o que segue, por se entender plenamente ajustado ao objetivo de avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar conforme anúncio do processo de seleção e recrutamento. -----

Assim: -----

**Classificação Final (CF)** – Utilizar-se-ão como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC), a Prova de Conhecimentos (PC) a realizar apenas aos candidatos aprovados na Avaliação Curricular com classificação igual ou superior a 9,5 valores, e a Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de acordo com as alíneas a), b) e c), constantes do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento, respetivamente. O segundo método de seleção poderá ser dispensado pelo Júri caso o número de candidatos aprovados no primeiro método de seleção seja inferior a 30. O último método de seleção poderá ser dispensado caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir, em função do resultado obtido nos métodos de seleção anteriormente referidos, nos termos da alínea c) constante do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento. Sendo utilizados os métodos de seleção anteriormente referidos, o resultado final será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa escala de zero (0) a vinte valores (20):-----

CF = AC ou -----



$CF = (AC + PC) / 2$ , ou-----

$CF = (AC + EACP) / 2$ , ou:-----

$CF = (AC + PC + EACP) / 3$ , em que:-----

CF = Classificação Final -----

AC = Avaliação Curricular -----

PC = Prova de Conhecimentos-----

EACP = Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil-----

**1. Avaliação Curricular (AC)** – A Avaliação Curricular tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. ---- Este método de seleção visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica de Base, a Formação Profissional nas áreas referentes às funções a desempenhar e a Experiência Profissional no desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade enunciadas no anúncio desde que devidamente comprovadas. O júri decidiu estabelecer dentro deste método de avaliação os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:

| Fatores                            | Coeficientes de ponderação |
|------------------------------------|----------------------------|
| Habilitação Académica de Base (HA) | 1                          |
| Formação Profissional (FP)         | 0,5                        |
| Experiência Profissional (EP)      | 1,5                        |

Obtendo-se a pontuação deste método de Avaliação Curricular através da correspondente fórmula que se segue:-----

**$AC = (1 HA + 0,5 FP + 1,5 EP) / 3$** -----

Sendo as classificações parcelares de cada um dos fatores antes enunciados calculadas através das seguintes fórmulas de valorização:-----

**Habilitação Académica de Base:** a pontuação resultará da consideração da posse, devidamente comprovada, das seguintes habilitações:-----

| Nível da Habilitação                           | Valores   |
|------------------------------------------------|-----------|
| Licenciatura em Direito                        | 16        |
| Pós-graduação na área de Direito               | acresce 1 |
| Mestrado e/ ou Doutoramento na área de Direito | acresce 3 |

**Formação Profissional:** a avaliação deste fator incidirá sobre a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as funções do lugar a ocupar, desde que devidamente



comprovadas. A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada seis horas corresponderá um dia, a cada semana corresponderão cinco dias e a cada mês corresponderão quatro semanas, entendendo-se a referência a cada semestre ou ano letivo como correspondendo a quinze ou trinta semanas respetivamente, e cada uma destas semanas como integrando 2 horas de formação e de acordo com a grelha de valoração seguinte: -----

| <b>Formação Profissional</b>                                                  | <b>Valores</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Sem Formação ou com formação não comprovada                                   | 10             |
| Com formação cuja duração comprovada seja > 0 horas e ≤ 60 horas ou 10 dias   | 12             |
| Com formação cuja duração comprovada seja > 60 horas e ≤ 120 horas ou 20 dias | 16             |
| Com formação cuja duração comprovada seja > 120 horas ou 20 dias              | 20             |

**Experiência Profissional:** a pontuação a atribuir, numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, terá em conta a natureza e duração de toda a atividade profissional efetivamente desempenhada nas áreas para que o processo de seleção e recrutamento é aberto, desde que devidamente comprovada, tendo sido deliberado atribuir ao desempenho de funções similares às constantes do ponto I do aviso o seguinte: -----

| <b>Experiência Profissional</b>                                                                                        | <b>Valores</b>              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Sem experiência ou com experiência inferior a 1 ano completo no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I | 10                          |
| 1 ano completo de experiência no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I                                | 14                          |
| Por cada ano completo a mais                                                                                           | 1 valor, até ao máximo de 6 |

Para efeitos de contagem de tempo, nos termos do referido anteriormente, quando o candidato não especificar a data de início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês ou o ano, considerar-se-á respetivamente o período iniciado a partir do mês seguinte ou no dia um de janeiro do ano seguinte, devendo ser contado o último mês ou ano do período referido.-----



**2. Prova de Conhecimentos (PC)** – A Prova escrita de Conhecimentos tem caráter eliminatório e será classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. -----

A data, hora, local e duração da prestação da Prova de Conhecimentos serão comunicados aos candidatos admitidos. -----

O júri deliberou para o efeito aprovar os temas que versarão o conteúdo da prova e a respetiva bibliografia, **Temas e Bibliografia Prova**, a **Prova de Conhecimentos** e a resolução da referida prova, **Resolução Prova**. -----

Mais deliberou o júri que o documento **Temas e Bibliografia Prova**, ficaria à guarda do Presidente do Júri até ao momento da convocatória para efeitos de realização do método de seleção. -----

O júri deliberou ainda que o original da referida prova, bem como a respetiva correção ficariam à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. -----

**3. Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP)** - A Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências das funções a exercer, face às atribuições descritas no anúncio. Caso se efetue serão convocados a este método de seleção os quinze candidatos melhor classificados. -----

O júri decidiu na entrevista considerar a avaliação das seguintes competências e capacidades: -----

| Alínea | Competência/Capacidade                                                   |
|--------|--------------------------------------------------------------------------|
| a)     | Capacidade de expressão e comunicação                                    |
| b)     | Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar; |
| c)     | Motivação e qualificação para o desempenho das funções                   |
| d)     | Orientação para o serviço público                                        |
| e)     | Sentido de organização e capacidade de inovação                          |

A classificação de cada membro do júri a cada candidato resultará do somatório das pontuações atribuídas a cada um dos cinco fatores em apreciação como se segue: -----

| Fator            | Valor |
|------------------|-------|
| Excelente        | 4     |
| Bom              | 3     |
| Satisfatório     | 2     |
| Não Satisfatório | 1     |



Por forma a permitir um tratamento equitativo de todos os candidatos e proporcionar uma melhor fundamentação da classificação a atribuir o júri deliberou elaborar uma grelha, **Grelha Entrevista**.-----

A classificação final da entrevista para cada candidato, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultará da média aritmética das pontuações a ele atribuídas pelos três elementos do júri. -----

Seguidamente o júri elaborou o **Guião da Entrevista** e que ficará à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. -----

Nos termos do anúncio do processo de seleção e recrutamento, o Júri poderá prescindir da realização da Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, se considerar que a análise dos currícula dos candidatos é suficiente para avaliar a aptidão dos mesmos no desempenho funcional nas áreas referidas no anúncio do processo de seleção e recrutamento, havendo nesse caso lugar à adaptação da fórmula acima assumida para determinação da Classificação Final, conforme referido anteriormente. -----

Igualmente, foi deliberado admitir o candidato que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula adotada para apuramento da Classificação Final, e considerar como excluídos todos os candidatos que obtenham Classificação Final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, considerando-se ainda excluídos todos aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, ou na Prova de Conhecimentos, ou na Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, bem como aqueles que não compareçam aos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil. -----

Decidiu ainda o júri que todas as pontuações resultantes do cálculo de médias sejam expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final de cada método de seleção e ainda na Classificação Final, por defeito ou excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco. Em caso de igualdade de classificação final, decidiu o júri aplicar os seguintes critérios de preferência:-----

| Alínea | Critério                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a)     | O candidato portador de deficiência com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, nos termos do nº 1 do artº 1º e nº 2 do artº 2º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, conforme estabelecido no nº 3 do artº 3º e artº 9º do já citado diploma |
| b)     | Experiência profissional de maior relevância no exercício das funções a exercer, constantes do anúncio                                                                                                                                                       |
| c)     | Candidato com formação profissional mais relevante nos termos e circunstâncias predefinidas acima                                                                                                                                                            |
| d)     | Média de classificação final da habilitação exigida como requisito de admissibilidade                                                                                                                                                                        |

Todas as deliberações tomadas nesta reunião o foram por unanimidade e votação nominal. -----



E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri que nela participaram.-----

O Presidente do Júri,

---

(Professor Doutor Luís Miguel Simões Lucas Pires)

Os Vogais,

---

(Dra. Ana Rita Fernandes Morais)

---

(Dr. Carlos Henriques)